



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 006/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 63, Bairro – Centro Vila Pavão/ES, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o nº 36.350.361/0001-05 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. MARCOS LAURENÇO KLOSS**, residente e domiciliado neste Município, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Praça Getúlio Vargas, nº 35, sala 906, Ed. Jusmar, Bairro Centro, Vitória/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.548.735/0001-80, representada neste ato pelo senhor (a) *Marcos Pontes Aquino*, portador (a) do CPF nº 985.971.757-53, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1000, aptº 603, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 006/2017, que tem por objeto a prestação de serviço em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, e hospedagem em Data Center, para manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de Vila Pavão - ES, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nº 003/2017, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a extensão do prazo de vigência do Contrato nº 006/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 04.05.2019 até o dia 03.05.2020, nos termos do art. 57, inciso IV da lei 8.666/93, que possibilita a extensão do contrato até 48 (quarenta e oito) meses após a celebração do contrato.
2. O Contrato nº 006/2017 tem por objeto específico, em conformidade com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, nº 003/2017, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520 e demais normas pertinentes

Página 1 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas web integradas, hospedagem em Data Center e compilação de Atos Normativos, conforme especificações e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – A CMVP manterá o pagamento pelo serviço contratado o valor médio mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, tendo em vista que o valor global é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil)** por um período de 12 (doze) meses, alcançando-se a média supracitada, não havendo aumento em relação ao contrato inicialmente firmado.

2.2 - O valor contratado será pago mensalmente, vencíveis no dia 5 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Vila Pavão.

3.2 As despesas correrão de pela seguinte dotação orçamentária.

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

2.001 – Manutenção de atividades da Câmara Municipal

339040000000 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica/ Ficha 14

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vila Pavão-ES, 02 de abril de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
"PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG"
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


MARCOS LAURENÇO KLOSS
Presidente da CMVP/ES
Contratante


ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas 01: Nilza Machado de Oliveira

Testemunhas 02: Diogo Edsonato Nante